



Governo do Estado de Rondônia.
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos,
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.

Inquérito Policial 027/2011-DERFRESEF.
Incidência Penal: Art. 250, Art. 163, parágrafo único, inc. IV, Art. 155 e 288 do CPB.
Vítimas: Construtora Camargo Correa e outros.
Infratores: Ademir Gonçalves Ribeiro e outros.

Excelentíssimo Promotor Público:

O caderno investigatório 027/2011-DERFRESEF foi instaurado - Fls. 02/03, dos autos - para apurar os crimes Incêndio, Dano qualificado, furto e Formação de Quadrilha praticados por Ademir Gonçalves Ribeiro e outros, tendo como vítimas a Empresa a Construtora Camargo Correa e outros.

Dos Fatos:

Nos dias 15, 16 e 17/03/2011, entre 17h00min horas às 17h30min horas, um grupo de trabalhadores da Construtora Camargo Correa, que trabalha na construção da Usina Hidrelétrica de Jirau, obra de grande envergadura do Governo Federal, lançada no Programa de Aceleração do Crescimento - PAC - iniciou um movimento criminoso, travestido de paralisação e/ou greve, resultando na prática de furtos, incêndios, dano e dentre outros.

Contam as diversas testemunhas inquiridas, na grande maioria operários que estavam dentro do Canteiro de obras de Jirau, que o "movimento" teve inicio quando um trabalhador foi

Rua Brasília, nº 1.400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. 1
Fones: (69) 3216.8889, (69) 3216.8811 e Fax (69) 3216.8888.



Governo do Estado de Rondônia.

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos,
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.

agredido por motoristas que transportam os operários dentro e fora da obra.

No movimento não havia uma liderança que apresentasse as reivindicações aos gerentes da Construtora Camargo Correa, se quer havia uma pauta em discussão. Também ficou patente nos depoimentos colhidos que os trabalhadores não tinham ou não demonstraram representatividade pelo o Sindicato - STICCERO, pois caso contrário, os fatos não desencadeariam para os atos de vandalismos que resultaram na destruição do patrimônio da Empresa Camargo Correa, furtos de pertences pessoais de diversos operários e subtração de fardamento e equipamentos de EPI's da Construtora.

O levante do dia 15/03, conforme frisamos no parágrafo anterior que teve inicio após um operário ser agredido, resultou na queima de ônibus, veículos de passeio e área de lazer. Nesse mesmo dia a Polícia Militar adentrou no Canteiro de obras conseguindo controlar, temporariamente, os operários revoltosos, chegando os milicianos avançarem até a margem esquerda, conforme noticiado no depoimento do Comandante de COE - Comando de Operações Policiais - CAP/PM GOES.

No dia 16/03, com a chegada da Polícia Militar na noite do dia anterior, a situação do canteiro de obras foi controlada, passando os operários a serem orientados que ficassem em seus alojamentos e só saíssem nas horas das refeições, ficando evidente, numa visão superficial, que a Polícia Militar, de certa forma, tinha controlado a situação.

Pois bem, neste mesmo dia 16/03, por volta das 16h00min horas, o Comando da Polícia Militar, que controlava o canteiro de obras de Jirau, reuniu-se com os gerentes da Camargo Correa e com o chefe da Segurança Particular da empresa - Patrimonial - orientando os mesmos que a obra deveria ser retomada na manhã do dia seguinte - 17/03 - pois a situação estava sob controle.

Rua Brasília, nº 1.400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. 2

Fones: (69) 3216.8889, (69) 3216.8811 e Fax (69) 3216.8888.



**Governo do Estado de Rondônia.
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos,
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.**

Essa decisão precipitada e sem qualquer avaliação segura, eis que ocorria uma verdadeira “situação de guerra”, foi contestada pelo o Delegado OSMAR L. CASA, pois, em sua visão, o canteiro de obras deveria ser esvaziado totalmente, mas, conforme declinou em seu depoimento *foi voto vencido na dita reunião*.

Não tenho dúvidas que o Comando da Polícia Militar tomou uma decisão errônea ao orientar os Gerentes retomarem a obra na manhã do dia seguinte, tanto é, que naquela fatídica manhã do dia 17/03 chegavam vários operários proveniente desta Capital para trabalhar quando se reiniciaram as manifestações, após, segundo informações, duma prisão efetuada pela a Polícia Militar de um operário próximo ao refeitório. Não se pode avaliar se a prisão foi justa ou injusta, contudo, a ação dos milicianos deveriam ser mais bem avaliada, pois o canteiro de obras estava tenso, e que qualquer ação, mesmo justa, poderia desencadear para novos protestos violentos, e tudo voltar à tona, e foi o que aconteceu, resultando, neste dia a destruição de vários alojamentos da Construtora Camargo Correa. Tudo poderia ser evitado se as decisões da Polícia Militar fossem tomadas com cautela e serenidade, evitando-se confronto com criminosos travestidos de trabalhadores. Outra medida que poderia ser adotada era o esvaziamento do canteiro de obras no dia 16/03, conforme opinado sabiamente o Delegado de Polícia OSMAR CASA.

No entanto, o que ocorreu na verdade foi um confronto, justamente em razão desta prisão, entre trabalhadores e a Polícia Militar, sendo que há depoimentos no sentido de disparos de bala de borracha e bombas de efeito moral. Se o ambiente já estava tenso, esse confronto desencadeou um tumulto que em função do grande numero de trabalhadores que se encontravam no local, passou a ser incontrolável, com desdobramentos imprevisíveis.

É verdade, por outro lado, vários funcionários manifestaram nos depoimentos insatisfações pontuais em relação a determinadas questões trabalhistas (*comparação do valor do BIG CARD -*

Rua Brasília, nº 1.400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. 3

Fones: (69) 3216.8889, (69) 3216.8811 e Fax (69) 3216.8888.



Governo do Estado de Rondônia.

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos

Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.

cartão alimentação – com os demais ticket's alimentação pago por outras empresas, eis que, enquanto a Camargo Correa pagava o valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais) as demais – JAURU e ENESA – pagavam um valor superior; correção salarial, corte do trabalho em horas extras; maus tratos dos funcionários da Segurança Particular (Patrimonial); não pagamento de participação nos lucros; o corte de transporte de operários da usina até esta Capital e vice-versa; não promoção aos trabalhadores que enfrentaram cursos para subirem de classe, e consequentemente melhoria salarial).

No entanto, embora tais questões tenham sido manifestadas por funcionários, a apuração demonstrou que tais reivindicações não têm ligação com a eclosão dos tumultos ocorridos nos dias 15 a 17 de março de 2011. Nos depoimentos colhidos ficou patente que um grupo de operários, muitos deles encapuzados, empunhando a "falsa bandeira de um movimento grevista", não tinham compromissos com a classe operária, esta na sua grande maioria formada por homens honestos e comprometidos com seus afazeres. O bando criminoso queria na verdade depredar, danificar, incendiar e furtar as instalações do Pólo da Usina Hidrelétrica de Jirau.

Não se pode desconsiderar ainda o extraordinário números de funcionários reunidos naquele canteiro de obras, ou seja, aproximadamente 22.000 (vinte e dois mil) homens. Num ambiente como esse a Conduta da Polícia Militar, em especial a prisão efetivada, bem como, a utilização de força em excesso (bala de borracha e bombas de efeito moral) influenciou de forma decisiva a eclosão dos eventos ocorridos.

Aventou-se ainda, absurdamente, que a própria Construtora Camargo Correa teria induzido os trabalhadores atearem fogo e destruir suas instalações, para num futuro bem próximo majorar o valor da obra, ou então justificar a não conclusão da obra no prazo estipulado no Contrato. A outra teoria que foi debatida no meio da imprensa era que os protestos violentos serviriam como guarita para criminosos infiltrados dentro do canteiro de obras subtrair os valores

Rua Brasília, nº 1.400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. 4

Fones: (69) 3216.8889, (69) 3216.8811 e Fax (69) 3216.8888.



Governo do Estado de Rondônia.

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos,
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.

dos caixas eletrônicos. Ainda chegaram a comentar que os "protestos" foram financiados por presos do Presídio Federal, com a intenção de desviar o foco e acobertar uma fuga.

Neste apuratório criminal não se colheu qualquer depoimento ou documento que desse margem ou sustentação as hipóteses acima aventadas, portanto, descarto essas possibilidades.

Conforme já declinado em parágrafos anteriores, o canteiro de obras de Jirau estava tencionado há meses, com um número excessivo de trabalhadores.

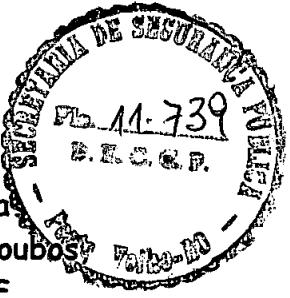
O Furto dos valores depositados nos Caixas Eletrônicos (*dois caixas eletrônicos da margem esquerda foram totalmente violados*) não foi o fato gerador do movimento "grevista" que levou a destruição dos alojamentos, ônibus, área de lazer e entre outros, pois se o fosse, os infratores ou "cabeças", assim denominados em alguns depoimentos, aproveitariam para levar todos os caixas eletrônicos e subtrair os valores depositados naquele dia 15/03, salientando ainda, que na margem direita alguns caixas eletrônicos foram abastecidos com mais de 100.000,00 (cem mil reais), mas nada foi levado. O laudo Pericial da abertura dos caixas derruba essa hipótese do furto pré-meditado.

Diante das conclusões acima, passo analisar os volumes apensados neste apuratório criminal, dando ênfase nos depoimentos, perícias, ocorrências, etc...

Juntaram-se - Ás Fls. 05/241, dos autos - diversas ocorrências policiais (**1º volume**), encaminhadas através do Ofício 157/2011/GAB/4ºDP, noticiando os delitos de incêndio, dano e furto. Neste volume foram apensadas 104 (cento e quatro) ocorrências policiais, noticiando os crimes de Dano, Furto e Incêndio. Denota-se ainda que algumas ocorrências registradas com os títulos de extravios e outros ilícitos penais tratam-se do crime de dano resultado dos

Rua Brasília, nº 1.400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. 5

Fones: (69) 3216.8889, (69) 3216.8811 e Fax (69) 3216.8888.



Governo do Estado de Rondônia.
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.

incêndios provocados. Neste volume foi expedido OM ao SEVIC - Fl. 101, dos autos - bem como, juntada do Relatório Circunstanciado do DEI - Fls. 157/158, dos autos - dando conta que 04 (quatro) cédulas de R\$ 20,00 (vinte reais), com vestígios de terem sido queimadas, foram recebidas pela a servidora JÉSSICA (funcionária dos correios), a qual teria devolvido as cédulas ao público, voltando às mesmas a circulação. Por derradeiro, noticiou o expediente supra à revolta dos operários que atearam fogo nos alojamentos do Canteiro de obras da Usina hidrelétrica de Jirau, ameaçavam ainda atear fogo no posto pedrinhas e instalações, e que essas manifestações colocavam a população de Jacy-Paraná/RO em total pavor.

No curso das investigações apurou-se que a quadrilha comandada por ERLAN GLEISON PEREIRA NASCIMENTO, o qual foi flagrado ateando fogo em alojamentos da Usina Hidrelétrica, e sua ação criminosa foi devidamente registrada por seu comparsa ROBSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA, participou ativamente nos crimes investigados, conforme tudo detalhado no volume 40 deste Inquérito Policial.

VOLUME 01:

1. Dano/depredação: 24 (vinte e quatro) ocorrências policiais;
2. Incêndio: 61 (sessenta e uma) ocorrências policiais;
3. Furto: 09 (nove) ocorrências policiais;
4. Extravio/perda de documentos: 08 (oito) ocorrências policiais;
5. Outras ocorrências não criminais: 01 (uma) ocorrência policial;
6. Roubo: 01 (uma) ocorrência; obs: A ocorrência Policial 11E1003002091 - Fls. 65/66, dos autos - registrada como ROUBO, tratar-se, na verdade, de furto c/ autoria desconhecida).

No 2º volume - Fls. 244/463, dos autos - foram juntadas 104 (cento e quatro) ocorrências policiais dando conta dos delitos de Dano, Incêndio, furto e extravio/perda de documentos.

Rua Brasília, nº 1.400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO.

6

Fones: (69) 3216.8889, (69) 3216.8811 e Fax (69) 3216.8888.



VOLUME 02:

1. Dano/depredação: 61 (sessenta e uma) ocorrências policiais;
2. Incêndio: 27 (vinte e sete) ocorrências policiais;
3. Furto: 09 (nove) ocorrências policiais;
4. Extravio/perda de documentos: 02 (duas) ocorrências policiais;
5. Outras ocorrências não criminais: 05 (cinco) ocorrências policiais;

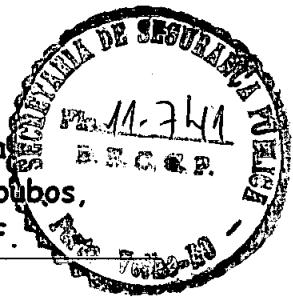
As Fls. 467/686, dos autos (3º volume), têm-se várias ocorrências policiais noticiando os crimes de dano, incêndio, furto e extravio/perda de documentos.

VOLUME 03:

1. Dano/depredação: 59 (cinquenta e nove) ocorrências policiais;
2. Incêndio: 17 (dezessete) ocorrências policiais;
3. Furto: 15 (quinze) ocorrências policiais;
4. Extravio/perda de documentos: 06 (seis) ocorrências policiais;
5. Outras ocorrências não criminais: 03 (três) ocorrências policiais;

Outras diversas ocorrências policiais de dano, incêndio, furtos, extravios, perda de documentos e entre outras, foram apensadas nos volumes 4º, 5º, 6º e 7º - Ás Fls. 688/1799, dos autos. A grande maioria dessas ocorrências policiais comunica a destruição, pelo fogo, de equipamentos de EPI's, pertences pessoais (*documentos pessoais, roupas, calçados e utensílios de limpeza e higiene*) e equipamentos eletrônicos (*televisões, notebooks, aparelhos celulares e outros*) dos operários da obra e/ou terceirizados.

Governo do Estado de Rondônia.
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos,
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.



VOLUME 04:

1. Dano/depredação: 54 (cinquenta e quatro) ocorrências policiais;
2. Incêndio: 24 (vinte e quatro) ocorrências policiais;
3. Furto: 09 (nove) ocorrências policiais;
4. Extravio/perda de documentos: 11 (onze) ocorrências policiais;
5. Outras Ocorrências não criminais: 16 (dezesseis) ocorrências policiais;

VOLUME 05:

1. Dano/depredação: 50 (cinquenta) ocorrências policiais;
2. Incêndio: 58 (cinquenta e oito) ocorrências policiais;
3. Furto: 06 (seis) ocorrências policiais;
4. Extravio/perda de documentos: 05 (cinco) ocorrências policiais;
5. Outras ocorrências não criminais: 10 (dez) ocorrências policiais;

VOLUME 06:

1. Incêndio: 105 (cento e cinco) ocorrências policiais;
2. Comunicação: 155 (cento e cinquenta e cinco) ocorrências policiais;

As ocorrências policiais com o título de comunicação são registros de operários que noticiam a destruição pelo fogo de Equipamento de Proteção Individual (EPI), material de higiene, documentos pessoais, peças de roupas e calçados, aparelhos eletrônicos e equipamentos da Empresa Camargo Correa.

Governo do Estado de Rondônia.
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos,
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.



VOLUME 07:

1. Dano/depredação: 30 (trinta) ocorrências policiais;
2. Comunicação: 86 (oitenta e seis) ocorrências policiais;
3. Incêndio: 25 (vinte e cinco) ocorrências policiais;
4. Apropriação Indébita: 01 (uma) ocorrência policial - não tem conexão com os fatos apurados neste IPL;
5. Outras ocorrências não criminais: 13 (treze) ocorrências policiais;
6. Furto: 16 (dezesseis) ocorrências;
7. Constrangimento Ilegal: 01 (uma) ocorrência policial - não tem conexão com os fatos apurados neste IPL - fls.1774/1775;
8. Pessoa desaparecida: 01 (uma) ocorrência policial;

VOLUME 08:

1. Homicídio: 01 (uma) ocorrência policial;
2. Dano/depredação: 12 (doze) ocorrências policiais;
3. Incêndio: 16 (dezesseis) ocorrências policiais;
4. Outros ilícitos penais: 05 (cinco) ocorrências policiais;
5. Extravio/perda de documentos: 13 (treze) ocorrências policiais;
6. Furto: 03 (três) ocorrências policiais;

Consta - Fls. 1807/1808, dos autos - a ocorrência policial 1036/2011, lavrada na circunscrição policial de Rolim de Moura/RO, figurando-se como comunicante DAVI FÉLIX DA COSTA, noticiando um suposto crime de Homicídio praticado por pessoas não identificadas e armadas que estavam numa Van, fato este ocorrido no dia 15/03/2011 (*inicio dos protestos*). Em síntese, declarou DAVI que os supostos assassinos teriam efetuado vários disparos de armas de fogo em direção a um grupo de operários que usavam um coletivo dentro



**Governo do Estado de Rondônia.
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos,
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.**

do canteiro. Os disparos efetuados, segundo o comunicante, atingiram várias pessoas, contudo, não foi localizado nenhum operário e/ou colaborador vítima de disparo de arma de fogo, ficando, desta forma, as declarações de DAVI desprovida de qualquer prova cabal que tais fatos teria ocorrido na Usina hidrelétrica de Jirau, com exceção do uso dos coletivos pelos os revoltosos.

Ás Fls. 1809/1812, dos autos, juntou-se o termo de Declarações de DAVI FELIX DA COSTA, confirmado os fatos noticiados na Ocorrência Policial 1036/2011.

Juntou-se - Fls. 1816/1819, dos autos - uma reportagem com o título "O CONFLITO EM JIRAU É APENAS O INÍCIO DO FILME - ENTREVISTA ESPECIAL COM ELIAS DOBROVOLSKI e JOÃO BATISTA TOLEDO DA SILVEIRA - 24/03/2011".

Os entrevistados apontam os problemas que levaram os operários a se revoltar contra a empresa CAMARGO CORREA, que passo a transcrevê-los:

- O estopim da revolta foi uma agressão de motoristas contra um operário;
- Falta de transporte para os operários locomoverem-se dentro e fora do canteiro de obras;
- Pagamento a menor do BIG CARD (cartão alimentação) da empreiteira Camargo Correa com as demais em empresas terceirizadas, pois a Camargo depositava Cartão alimentação o valor de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais), enquanto que as terceirizadas, empresas de menor porte, creditava no mesmo cartão aos seus operários o valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais);
- O corte das horas-extras trabalhadas;

Governo do Estado de Rondônia.
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos,
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.



- Diferença Salarial entre a Empresa Camargo Correa com as demais empresas terceirizadas;

Nos autos foram apensados os relatórios circunstanciados - Fls. 1824/1830, dos autos - da lavra da Delegada ISABEL RIBAS TANDEITNIK, ambos noticiando as providencias preliminares adotadas nos dias 15 e 17/03/2011.

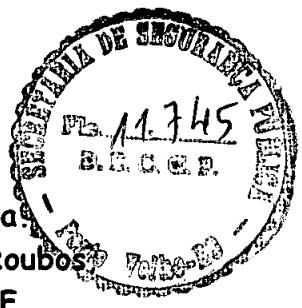
Ás Fls. 1832/1885, dos autos, têm-se intimações de vários operários, terceirizados e/ou colaboradores, sendo uma minoria certificada NÃO encontrando os intimados, pois a grande maioria deles é proveniente de outros Estados.

Ás Fls. 1986/1995, dos autos, foram juntados expedientes e ocorrências policiais, tudo correlacionado aos fatos ocorridos em Jirau.

Neste apenso foram ouvidos MANOEL BORGES PAULINO (Fls. 1996/1998), VALDEMIR CARLOS DE GOIS (Fls. 1999/2001) e EDILBERTO BERNARDES (Fls. 201m02/2003), sendo o primeiro operário da obra da Usina Hidrelétrica de Jirau, o segundo Comandante da COE e o terceiro proprietário de um quiosque de venda de aparelhos celulares dentro da obra, o qual foi saqueado e queimado pelos os manifestantes. Noticiou o operário MANOEL BORGES que não estava dentro do Canteiro no dia 15/03/2011, entretanto, ficou sabendo através de colegas de trabalho que um grupo de operários iniciou a revolta ao presenciar um operário ser espancado por motoristas dos coletivos. Os trabalhadores da obra estavam insatisfeitos com a Construtora Camargo Correa pelas as seguintes razões: *valor pago e/ou depositado a menor no BIG CARD em relação às demais empresas dentro do canteiro; o corte do pagamento das horas-extras; o não fornecimento de transporte para locomoção dos operários dentro e fora da obra, obrigando os trabalhadores a caminharem mais de um quilometro até chegar ao seu posto; o não*

Rua Brasília, nº 1.400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. 11

Fones: (69) 3216.8889, (69) 3216.8811 e Fax (69) 3216.8888.



**Governo do Estado de Rondônia.
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos
e Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.**

pagamento na participação de lucro e diferença salarial entre a Camargo Correa com as demais empresas terceirizadas;

O comandante da COE - CAP/PM VALDEMIR CARLOS GOIS - declarou que ao chegar na Usina Hidrelétrica de Jirau encontrou ônibus, área de vivencia e quiosque depredados e queimados. A tropa de choque conseguiu avançar até a margem esquerda, objetivando ocupar espaço, e consequentemente evitar mais danos ao patrimônio da Empresa. No dia 16/03 a obra funcionou parcialmente, sendo orientado aos operários que ficassem em seus alojamentos e só saíssem nos horários das refeições. No dia 17/03 um grupo de 3.000 (três mil) homens reuniram-se nas imediações do refeitório solicitando a presença do representante da Empresa, contudo, não houve acordo entre operários e empresa Camargo Correa, vindo um grupo de manifestante ateear fogo em colchões e jogar no refeitório. A tropa Militar reagiu impedindo o incêndio e depredação do refeitório, e orientando os operários que voltassem aos alojamentos, e que passada uma hora após esse segundo levante, os operários passaram a fazer as malas e ateear fogo nos alojamentos. Alguns operários que encontravam-se dormindo foram acordados pelos os policiais, evitando-se uma tragédia maior. Neste mesmo dia operários foram flagrados encapuzados e outros conduzindo caminhões três quartos $\frac{3}{4}$ dentro do Canteiro de obras. Finalizou o miliciano que a Polícia Militar exerceu sua função Constitucional na preservação da ordem pública.

Já o comerciante EDILBERTO BERNARDES não estava no Canteiro de obras no dia 15/03/2011 quando seu quiosque de venda de aparelhos celulares, acessórios e recargas foi saqueado, depredado e incendiado por operários que realizavam uma manifestação em Jirau. O grupo criminoso teria ainda arrombado um cofre e subtraído a quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais). Segundo o comerciante EDILBERTO seu prejuízo gira em torno de R\$ 60.000,00 a R\$ 70.000,00. Por derradeiro, declarou que já vinha escutando comentários entre os operários que pretendiam fazer uma

Rua Brasília, nº 1.400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. 12

Fones: (69) 3216.8889, (69) 3216.8811 e Fax (69) 3216.8888.



Governo do Estado de Rondônia.

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos,

Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.

manifestação cobrando da empresa o não pagamento de horas-extras e pouco tempo (baixada) para visita de parentes fora deste Estado.

VOLUME 09:

1. Furto: 07 (sete) ocorrências policiais;
2. Outros Ilícitos Penais: 12 (doze) ocorrências policiais;
3. Incêndio: 03 (três) ocorrências policiais;
4. Dano/depredação: 36 (trinta e seis) ocorrências policiais;
5. Extravio de documentos: 04 (quatro) ocorrências Policiais;

Neste volume apensaram-se diversas ocorrências policiais noticiando os crimes de Incêndio, dano/depredação e furto - Fls. 20/17/2060 e 2173/2261, dos autos.

No dia dos fatos alguns operários foram identificados como autores dos delitos praticados dentro do canteiro de obras de Jirau, os quais foram apresentados a Autoridade Policial competente para as providencias de estilo, conforme depreende-se do despacho de Fl. 2062, dos autos.

As testemunhas DIEGO FLORIANO PEREIRA DA SILVA e JHONATA POMPEU DA SILVA - Fl. 2063/2064, dos autos - declararam que ao chegar no refeitório - 15/03/2011 - perceberam que alguns operários passaram a queimar os alojamentos, vindo os mesmos retornarem ao seu alojamento e arrumar suas bagagens, contudo, ao chegarem no local mencionado (alojamento) depararam-se com seu colega ANDERSON acompanhado de um amigo, os quais portavam gêneros alimentícios e aparelhos eletrônicos subtraídos. ANDERSON percebendo a presença da Polícia tentou se desfazer da "rés furtiva" jogando no lixo, enquanto, que seu parceiro já tinha empreendido fuga. O acusado ANDERSON

Rua Brasília, nº 1.400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. 13

Fones: (69) 3216.8889, (69) 3216.8811 e Fax (69) 3216.8888.

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
DELEGACIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A FURTOS, ROUBOS,
SEQÜESTROS, ESTELIONATOS E OUTRAS FRAUDES - DERFRESEF.



deixou seu alojamento para avisar seu comparsa da ação policial. Finalizou DIEGO e JHONATA que os seguranças da Camargo Correa invadiram seu alojamento e agredindo-os, e indagando-os onde estavam os objetos furtados, os quais foram localizados dentro da lixeira. Afirmaram que não participaram da ação criminosa.

CÉLIO ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS - Fl. 2065, dos autos - ao ser interrogado confessou ao passar pela a lanchonete avistou operários saqueando e jogando alguns produtos na rua, vindo apoderar-se quatro pacotes de bolacha. Na mesma ação um amigo também pegou duas caixas de sabão e outro conhecido por Renato pegou duas (garrafas ou latas) coca-cola e um pacote de chiclete. No dia seguinte os seguranças da empresa adentraram no alojamento encontrando o material acima descrito, sendo que os mesmos seguranças traziam outros objetos acusando todos como os autores daquele furto, fato negado por todos os acusados.

O interrogatório de RENATO CLARO DA SILVA CHAVES - Fl. 2066, dos autos - coaduna-se com as declarações de CÉLIO ANTÔNIO, pois quando passava defronte a lanchonete visualizou várias pessoas jogando objetos (produtos alimentícios e outros) pra fora do referido estabelecimento, e aproveitando-se daquela oportunidade pegou dois refrigerantes, um pacote de biscoito e um bombom, vindo a consumir parte dos produtos. Não sabe quem teria invadido a lanchonete. Por fim, declarou RERNATO que no dia seguinte seguranças da Empresa invadiram o alojamento transportando dentro de uma sacola outros produtos, os quais teriam sido apreendidos em outros alojamentos, acusando-o de ser o autor do furto daquelas mercadorias, acusação esta rebatida pelo o acusado.

JAMES RODRIGUES LIMA - Fl. 2067, dos autos - declarou que quando passava defronte a lanchonete, que tinha sido invadida e saqueada, apoderou-se de duas caixas de sabão em pó de marca OMO, doce de goiabada e sabonete. No dia seguinte - 16/03/2011 - a Patrimonial (funcionários que trabalham como



Governo do Estado de Rondônia.

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos, Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.

segurança da Usina Hidrelétrica de Jirau) adentraram no alojamento acusando JAMES e seus amigos de terem ateado fogo e participado dos fatos em apuração.

Juntou-se Auto de Apresentação e Apreensão e Ofício encaminhando os objetos furtados ao IC para Perícia Técnica de Avaliação Merceológica Direta - Fls. 2068/2071, dos autos.

Ás Fls. 2072/2078, dos autos, têm-se termos de Restituição e cópias de RG's dos operários CÉLIO, RENATO e JAMES.

RELRISON COELHO DOS SANTOS - Fl. 2081, dos autos - também admitiu que levou para seu alojamento uma caixa de latinhas de refrigerante e duas caixas de chocolate. O material pertencia a lanchonete, a qual foi invadida e saqueada por operários desconhecidos. Segundo RELRISON, no dia seguinte os seguranças da Empresa recuperaram os gêneros alimentícios mencionados, e ainda tentaram lhe imputar o furto de outros objetos (sabão em pó e leite).

Ás Fls. 2083/2086, dos autos, juntou-se Auto de Apreensão e Apresentação de diversos objetos e Ofício encaminhando os mesmos para Perícia Técnica de Avaliação Merceológica Direta.

FRANCISCO DE CARVALHO MELO - Fl. 2090, dos autos - noticiou que foi perseguido por policiais militares e alguns operários da obra, pois era acusado de atear fogo nos alojamentos e jogar extintores no chão. Na perseguição um operário não identificado teria lhe desferido um soco no rosto. Por derradeiro, FRANCISCO negou as imputações.

Assentou-se - Fl. 2091, dos autos - uma informação escrita dando conta que FRANCISCO DE CARVALHO MELO foi abordado e preso após tentar atear fogo em uma casa, e ao ser interceptado empreendeu fuga pelos alojamentos, jogando no chão

Rua Brasília, nº 1.400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. 15

Fones: (69) 3216.8889, (69) 3216.8811 e Fax (69) 3216.8888.



Governo do Estado de Rondônia.

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos

Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.

vários extintores. FRANCISCO foi abordado e detido por operários da obra.

DOUGLAS ANTÔNIO DINIZ SOUZA - Fl. 2096, dos autos - declarou que quando dirigia-se até o rodoviária objetivando pegar um ônibus para Jacy Paraná, encontrou uma marreta no chão, levando tal objeto para seu alojamento. No mesmo dia a apoderou-se de três calças que seriam queimadas pelos os operários que incendiavam os alojamentos. No dia seguinte devolveu tais objetos aos seguranças da Usina Hidrelétrica após ser indagado se conduzia algo que não lhe pertencia. Alega que não praticou o crime de furto.

A marreta e as calças foram apreendidas e encaminhadas ao IC, conforme docs. de fls. 2098/2099, dos autos.

À Fl. 2102, dos autos, consta o relatório manuscrito informando que ADEILSON DOS SANTOS BARCELOS e CHARLES VIEIRA DA CONCEIÇÃO estavam atirando pedras nos apartamentos (alojamentos) vindo danificar um bebedouro.

CHARLES VIEIRA DA CONCEIÇÃO - Fl. 2104, dos autos - negou ter danificado o bebedouro, contudo, admitiu que deu um tapa no referido objeto e foi seguido por operários que gritavam "pega", o qual correu em direção aos policiais militares. Disse CHARLES que sua bolsa foi revistada pelos os milicianos que lhe liberaram em seguida, e quando já tinha retornado ao alojamento foi preso por Policiais Militares que estavam acompanhados de outras pessoas. CHARLES presenciou vários operários arremessando pedras da Lavanderia que já se encontrava desativada.

ADEILSON DOS SANTOS BARCELOS - Fl. 2105, dos autos - confessou que participou da depredação da lavanderia desativada, admitindo ainda ter jogado um extintor de

Fls. 11.750
B.R.C.G.D.

Governo do Estado de Rondônia.
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos,
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.

incêndio na parede da referida lavanderia. Foi preso por Policiais Militares.

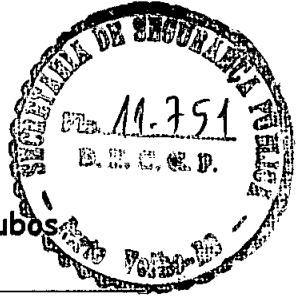
Juntou-se - Fls. 2106/2110, dos autos - ofício encaminhando o bebedouro para laudo de constatação de dano e cópia da RG de CHARLES e Certidões de consulta a POLINTER.

A testemunha JOÃO DOS SANTOS COELHO - Fl. 2111, dos autos - não chegou a presenciar os fatos ocorridos dentro do canteiro de obras, pois encontrava-se em gozo regulamentar de férias. Tomou conhecimento dos fatos na portaria da Usina Hidrelétrica de Jirau. O bloco onde estava alojado foi incendiado, danificando seu EPI (Equipamento de Proteção Individual).

Ás Fls. 2113/2152, dos autos, juntaram-se os termos de Declarações de diversos operários (*todos de Guajará-mirim*) que estavam dentro do canteiro de obras no dia 15/03/2011. Em síntese, noticiaram os trabalhadores que um grupo de operários ("cabeças do movimento"), todos com camisas encobrindo o rosto, passaram a incendiar ônibus, veículos de passeio e parte das instalações da área de lazer. O mesmo grupo ameaçava a massa de trabalhadores, que não aderiu aquele movimento, a não filmar e/ou fotografar os manifestantes, assim como, incentivá-los a aderir àquela paralisação. A preocupação da grande maioria dos trabalhadores era salvar seus pertences pessoais dos alojamentos, contudo, os "cabeças" ameaçavam a todo instante queimar os alojamentos, obrigando, desta forma, os não grevistas e/ou manifestantes ficarem no pátio da empresa. Também foi presenciado pelas testemunhas um grupo de manifestante, com o rosto encoberto, arrancando e arrastando os caixas eletrônicos instalados no canteiro de obras, vindo um dos caixas serem violados e o dinheiro dividido entre os "cabeças". Os caixas, segundo as testemunhas, eram arrancados e arrastados com auxílio de veículos conduzidos pelos líderes do movimento. As testemunhas não têm condições de RECONHECER os "cabeças" do movimento. Registra-se ainda - Fl. 2114, dos autos - que a Polícia Militar após adentrar no

Rua Brasília, nº 1.400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. 17

Fones: (69) 3216.8889, (69) 3216.8811 e Fax (69) 3216.8888.



Governo do Estado de Rondônia.
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos,
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.

canteiro de obras passou a atirar balas de borrachas e bombas de gás. Por final, declararam que os salários da Camargo Correa estavam defasados, e que trabalhadores da ENESA ganhavam melhores salários.

NILSON DA SILVA MEDANHA JUNIOR (*funcionário do Posto de atendimento do Banco Bradesco instalado no canteiro de obras de Jirau*) - Fls. 2153/2154, dos autos - disse que só veio a tomar conhecimento dos fatos por volta das 21:00 horas. Soube, através de LUCIANO, que os manifestantes saquearam e destruíram o posto bancário do BRADESCO, não sabendo dimensionar o prejuízo sofrido pelo o banco.

EDMAR DE SOUZA LEITE - Fl. 2155, dos autos - noticiou que estava dentro do Canteiro de Obras de Jirau no dia dos fatos, presenciando um grupo de trabalhadores, alguns com rostos encobertos, promovendo saques, incêndios e destruição. Não tem condições de reconhecer os autores dos crimes descritos. Segundo ainda EDMAR, dias antes dos fatos tinha escutado comentários que os trabalhadores estavam insatisfeitos por conta de direitos trabalhistas. Por final, declarou que não sabe informar se a intenção dos revoltosos era o saque nas agencias bancárias e lojas.

Á Fl. 2156, dos autos, assentou-se o termo de declarações de JOSÉ DOS SANTOS MARTINS FRAZÃO, pouco acrescentando nas investigações engendradas.

ROSIANE MEIRELES MARTINS (*funcionária da loja da empresa de telefonia VIVO instalada dentro do Canteiro de obras*) - Fl.2157, dos autos - disse que no dia 16/03/2011 estava na loja da Empresa dentro do Canteiro de obras quando recebeu uma comunicação para deixar a loja, pois os revoltosos - trabalhadores - caminhavam em direção à mesma para saqueá-la e destruí-la. Através de imagens do circuito viu um grupo de 10 (dez) trabalhadores, todos com o rosto encoberto, saqueando - furtando - aparelhos celulares,

Rua Brasília, nº 1.400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. 18

Fones: (69) 3216.8889, (69) 3216.8811 e Fax (69) 3216.8888.

11.752
P. P. C. E. P.

**Governo do Estado de Rondônia.
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.**

chips, acessórios e dinheiro, em seguida o mesmo bando ateou fogo na loja.

MANOEL DE JESUS MESQUITA PRAZERES -
Fl. 2159, dos autos - noticiou que presenciou um grupo de trabalhadores com o rosto encoberto com uma espécie de capuz, ateando fogo em ônibus, fazendo arruaças, saqueando lojas e promovendo destruição de instalações da empresa. Ficou sabendo que os fatos do dia 15/03 iniciaram após uma briga entre um trabalhador c/ um motorista de ônibus. Não tem condições de reconhecer os trabalhadores que participaram dos fatos criminosos.

Os Gerentes/Diretores da Empresa Camargo Correa responsável pela a Construção da Usina Hidrelétrica de Jirau - RENATO DE ARRUDA PENTEADO, LIDIO ANTÔNIO LAZAROTTO e JOSÉ ANTÔNIO CLARETE NANOTTI - foram inquiridos nos autos, os quais disseram o seguinte:

RENATO DE ARRUDA PENTEADO - Fls. 2160/2163, dos autos, disse: "Que o declarante é o Gerente Geral da Construtora CAMARGO CORREA responsável pela construção da Usina Hidrelétrica de Jirau. Que no dia 15.03.2011 o declarante estava na obra quando por volta das 17 horas tomou conhecimento que um grupo de trabalhadores estava reunido próximo ao refeitório e rodoviária, realizando um protesto que em seguida passou a tumultuar a saída e a entrada dos trabalhadores que se dava por volta das 17h30min (troca de turno). Que da janela do escritório do declarante foi visto fumaça, determinando ao diretor LÍDIO e chefe de segurança CASTRO para levantar o que estava acontecendo, tomando conhecimento posteriormente que trabalhadores atearam fogo em diversos ônibus em função de uma suposta briga entre eles. Que também da janela do escritório do declarante visualizou que os trabalhadores ainda inflamados atearam fogo em quatro alojamentos de encarregados e um quiosque da área de lazer, contudo, tomando logo conhecimento do ocorrido o declarante determinou ao Diretor LÍDIO que acionasse a Polícia Militar, visto que a segurança patrimonial da empresa não dispõe de meios necessários para conter o tumulto. Que acredita o declarante que a primeira viatura a chegar no canteiro de obras durou cerca de uma hora e meia após a primeira chamada, não tendo a viatura entrado no canteiro de obras, pois um grupo de trabalhadores já tinha tomado a entrada do canteiro, colocando troncos e galhos de árvores, entre outros. Que o declarante por motivos de segurança deixou o canteiro de obras por volta das 19h30min, quando a polícia militar já com reforço solicitado conseguiu desobstruir o acesso e entrar no canteiro de obras. Que o

Rua Brasília, nº 1.400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. 19

Fones: (69) 3216.8889, (69) 3216.8811 e Fax (69) 3216.8888.





Governo do Estado de Rondônia.

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos

Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.

declarante retornou ao canteiro de obras no dia 16.03.2011 pela manhã, onde chegando no local a Polícia Militar já estava com todo o canteiro de obras dominado, pois aparentemente estava tudo calmo. Que no fim da tarde do dia 16 um coronel da Polícia Militar que comandava toda a operação no canteiro de obras falou para o declarante que a situação estava sob controle, pois os trabalhadores não tinham uma pauta de reivindicação e que eventualmente iriam preparar e apresentar para a empresa, orientando o coronel ao declarante que no dia seguinte poderia retomar as atividades normais da usina. Que no dia 16 o declarante deixou a obra entre 18 e 19 horas, acreditando que no dia seguinte a obra seria retomada normalmente, porém, no dia seguinte, pela manhã, no dia 17.03.2011, o declarante ao passar pela portaria do canteiro de obras ficou sabendo que um novo protesto de operários tinha reiniciado, onde de forma violenta atearam fogo em 75 alojamentos tipo C da margem direita e em alguns veículos, sendo o declarante orientado pela Polícia Militar que deixasse o canteiro de obras. Que o declarante ao retornar para esta cidade e tomado conhecimento de toda a situação começou a providenciar instalações, alimentação e transporte para os operários que saíram da obra, fazendo ainda contatos com diversas autoridades do Estado para resolver o problema. Que os operários que saíram da obra foram alojados em quatro locais desta capital: GINASIO DO COLÉGIO SESI, ESPAÇO CASA DE SHOW CAIPIRÃO, NAUTILUS e outro local que não recorda-se o nome, sendo providenciada alimentação, banheiros químicos, informações, cadastramento e em seguida locação de ônibus e aviões para levar todos os operários para o seu local de origem. Que segundo o declarante não há nenhuma diferença de política salarial da empresa CAMARGO CORREA com as demais empresas que estão no canteiro de obras que estão na Usina JIRAU, contudo, ficou sabendo que a empresa ENESA ao implantar o sistema de atividades incentivadas aos seus empregados pagou temporariamente um valor a mais no BIG CARD de seus funcionários, imaginando que esse fato gerou a diferença de valores entre o BIG CARD da CAMARGO CORREA com a empresa ENESA. Que as horas extras da CAMARGO CORREA são pagas conforme determina a Legislação Trabalhista. Que houve uma redução de transporte de trabalhadores de Porto Velho para Jirau, pois o objetivo é trabalhar mais com os operários alojados ou na região próxima ao canteiro de obras, salientando que em nenhum momento houve a interrupção do transporte dos trabalhadores de Porto Velho para Jirau, e que dentro da obra tem um ônibus circular que transporta os trabalhadores de um ponto a outro. Que referente ao PL (fundo de Participação nos Lucros) o diretor LIDIO poderá dar maiores explicações. Que o declarante desconhece que a sub - contratada JURUÁ estaria pagando R\$ 350,00 no BIG CARD. Que o declarante não tem como estimar os prejuízos sofridos pela CAMARGO CORREA, mas o seguro já está providenciando todo o levantamento e compromete-se a encaminhar para esta autoridade o relatório do seguro. Que a obra está orçada em torno de dez bilhões de reais, não sabendo dizer se houve aditivo ou não no contrato, pois a obra pertence ao CONSÓRCIO ESB (Energia Sustentável do Brasil). Que o declarante informa que a obra estava no prazo e que todas as informações recebidas, seja de questões trabalhistas, segurança ou de quaisquer outras, são averiguadas e tomadas as medidas cabíveis. Que os trabalhadores são representados pelo STICCERO, não sabendo dizer se tem outro sindicato que represente os operários".

Rua Brasília, nº 1.400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. 20

Fones: (69) 3216.8889, (69) 3216.8811 e Fax (69) 3216.8888.



Governo do Estado de Rondônia.
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos,
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.

Já LÍDIO ANTÔNIO LAZAROTTO - Fls.

2164/2167, dos autos – declarou o seguinte: “Que o declarante exerce a função de Gerente Administrativo da empresa CAMARGO CORREA, responsável pela construção da Usina Hidrelétrica de Jirau. Que no dia 15.03.2011 o declarante estava no escritório central da CAMARGO CORREA no canteiro de obras de Jirau quando por volta das 17 horas tomou conhecimento de que um grupo de operários fazia uma manifestação na rodoviária da margem direita do canteiro, e que ao sair do escritório viu fumaça. Que o declarante através da segurança patrimonial tomou conhecimento que a polícia militar já tinha sido acionada, ficando no escritório observando a movimentação dos operários. Que um grupo de operários em torno de vinte a trinta foram em direção aos alojamentos dos encarregados e supervisores (alojamentos A e B) e atearam fogo em quatro alojamentos. Que o declarante e seus demais colegas ficaram preocupados porque escutaram comentários que os próximos a serem pegos seriam os “amarelinhos” referindo-se aos diretores da empresa CAMARGO CORREA que usam fardamento amarelo. Que um grupo de operários da produção que participavam do tumulto foram em direção ao escritório, aproximando em torno de até uns 300 metros de distância, foi quando todos se dispersaram acreditando o declarante ser em virtude da chegada do reforço da Polícia Militar. Que o declarante saiu do canteiro de obras por volta das 19 horas, retornando no dia seguinte pela manhã, encontrando o canteiro de obras tomado por policiais militares com a situação sob controle, ficando todo o dia 16 sob controle da Polícia Militar. Que já no final da tarde do dia 16, acreditando ser por volta das 17 horas, dois oficiais da polícia militar foram até o escritório central da empresa onde naquela oportunidade se realizava uma reunião entre alguns gerentes da obra, tendo os dois oficiais da polícia dado um panorama de toda a situação e orientado aos gerentes que estava tudo sob controle e que a obra poderia ser retomada no dia seguinte, e que diante desta informação o declarante e os gerentes comunicaram os trabalhadores que a obra seria reiniciada no dia 17 no primeiro turno de 07h30min da manhã. Que diante das informações da polícia militar a gerência da obra se sentiu confortável para retomar as atividades no dia 17.03.2011. Que no dia seguinte, 17.03.2011, chegando na portaria do canteiro de obras o declarante ligou para a segurança patrimonial para saber como é que estava, tomando conhecimento que a situação não estava boa, pois trabalhadores que chegavam de Porto Velho para assumir as atividades às 07h30min estavam sendo hostilizados por outros operários contrários à retomada da obra. Que também o declarante percebeu que tinham vários operários que não queriam entrar na obra, aguardando a normalização dos fatos. Que no decorrer do dia os fatos foram piorando, ficando sabendo que um grupo de operários atearam fogo nos alojamentos de operários (alojamento C). Que através da segurança patrimonial a polícia militar teria orientado aos gerentes da obra que não era seguro a presença dos mesmos no local, orientando a evacuação de todos os operários. Que a partir da saída dos gerentes do canteiro de obras em direção a esta capital foi de imediato providenciado alojamento, alimentação e transporte para os operários que saíram da obra, também fazendo contatos com diversas autoridades deste Estado para a resolução do problema. Que partes dos trabalhadores foram instalados em ginásios, casas de shows, e em seguida providenciada a locação de ônibus e aviões para retorno dos operários aos seus locais de origem, onde

Rua Brasília, nº 1.400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. 21

Fones: (69) 3216.8889, (69) 3216.8811 e Fax (69) 3216.8888.



Governo do Estado de Rondônia.

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos,

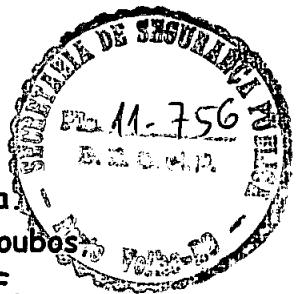
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.

todos receberam ajuda de custo pagos pela empresa, não sendo nenhum funcionário demitido e orientado que aguardasse em suas respectivas residências um novo chamamento para a retomada dos trabalhos. Que o declarante escutou comentários que a queima dos ônibus que ocorreu no dia 15.03.2011 foi em virtude de um desentendimento entre um funcionário e um motorista de ônibus versão esta que o declarante não acredita ser verídica. Que o declarante não sabe dizer se os funcionários foram incentivados e / ou incitados por alguma entidade representativa de classe pelos fatos ocorridos dentro do canteiro de obras. Que não há dentro do canteiro de obras com as demais empresas diferenças de política salarial, até porque o acordo coletivo feito com as entidades de classe é o mesmo para os mesmos trabalhadores, independente da empresa que trabalham, que estão no canteiro de obras, evitando assim desta forma qualquer insatisfação entre os operários, e quanto ao BIG CARD da CAMARGO CORREA ser R\$ 110,00 e da ENESA ser de R\$ 350,00 foi pelo fato de meses atrás os funcionários terem realizado uma paralisação e cobrado da empresa premio de produtividade, programa este também adotado pela CAMARGO CORREA, e naquela época a ENESA para resolver de imediato o seu problema (paralisação) implementou no seu BIG CARD para todos os funcionários o valor de R\$ 350,00 até regulamentar o premio de produtividade dos seus trabalhadores e que este fato foi mal interpretado pelos demais funcionários do canteiro de obras. Que quanto ao PPR (programa de Participação nos Resultados) adotado pela empresa consiste em que a cada semestre é feito uma apuração dos resultados obtidos no período, e caso haja resultado positivo é feita a distribuição dos resultados de acordo com as regras estabelecidas e discutidas com as entidades de classe, sendo que no semestre passado a CAMARGO CORREA teve resultado negativo, na obra de Jirau. Que o valor da obra civil orçada entre a CAMARGO CORREA e o CONSORCIO ESBR é em torno de 2.7 bilhões de reais, já ocorrendo alterações dos valores, não sabendo quantificar. Que a obra transcorria dentro do prazo estabelecido nos contratos, e que todas as informações e / ou reclamações recebidas de natureza trabalhistas, segurança e outras, são averiguadas e tomadas as medidas cabíveis. Que os trabalhadores são representados pelo STICCERO, e que todas as negociações entre os operários da empresa o sindicato se fez presente. Que as horas extras dos funcionários são pagas dentro do que determina a Legislação Trabalhista. Que durante todo o tempo que o declarante esteve à frente na obra, jamais presenciou ou orientou qualquer tipo de maus tratos ou agressão por parte da segurança patrimonial da empresa em detrimento aos operários, não sabendo dizer se entre a polícia militar e os operários ocorreram quaisquer tipos de violência nos dias 15, 16 e 17.03.2011. Que segundo o declarante nunca houve algum tipo de interrupção de transporte dos trabalhadores de Porto Velho para Jirau, entretanto uma das diretrizes da empresa é trabalhar com todos os operários alojados, mesmo os que têm residência em Porto Velho, evitando-se o transporte de operários na BR 364 em virtude de acidentes, porém, na folga semana do operário é disponibilizado o transporte para visitas de seus familiares nesta cidade. Que dentro da obra tem um transporte circular para os operários".

E o engenheiro JOSÉ ANTÔNIO CLARETE NANOTTI - Fls. 2168/2171, dos autos - noticiou o seguinte: "Que o

Rua Brasília, nº 1.400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. 22

Fones: (69) 3216.8889, (69) 3216.8811 e Fax (69) 3216.8888.



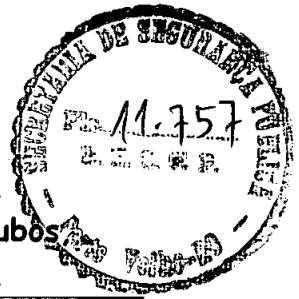
Governo do Estado de Rondônia.

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.

declarante exerce a função de Gerente Administrativo da empresa CAMARGO CORREA, responsável pela construção da Usina Hidrelétrica de Jirau. Que no dia 15.03.2011 o declarante estava no escritório central da CAMARGO CORREA no canteiro de obras de Jirau quando por volta das 17 horas tomou conhecimento de que um grupo de operários fazia uma manifestação na rodoviária da margem direita do canteiro, e que ao sair do escritório viu fumaça. Que o declarante através da segurança patrimonial tomou conhecimento que a polícia militar já tinha sido acionada, ficando no escritório observando a movimentação dos operários. Que um grupo de operários em torno de vinte a trinta foram em direção aos alojamentos dos encarregados e supervisores (alojamentos A e B) e atearam fogo em quatro alojamentos. Que o declarante e seus demais colegas ficaram preocupados porque escutaram comentários que os próximos a serem pegos seriam os "amarelinhos" referindo-se aos diretores da empresa CAMARGO CORREA que usam fardamento amarelo. Que um grupo de operários da produção que participavam do tumulto foram em direção ao escritório, aproximando em torno de até uns 300 metros de distância, foi quando todos se dispersaram acreditando o declarante ser em virtude da chegada do reforço da Polícia Militar. Que o declarante saiu do canteiro de obras por volta das 19 horas, retornando no dia seguinte pela manhã, encontrando o canteiro de obras tomado por policiais militares com a situação sob controle, ficando todo o dia 16 sob controle da Polícia Militar. Que já no final da tarde do dia 16, acreditando ser por volta das 17 horas, dois oficiais da polícia militar foram até o escritório central da empresa onde naquela oportunidade se realizava uma reunião entre alguns gerentes da obra, tendo os dois oficiais da polícia dado um panorama de toda a situação e orientado aos gerentes que estava tudo sob controle e que a obra poderia ser retomada no dia seguinte, e que diante desta informação o declarante e os gerentes comunicaram os trabalhadores que a obra seria reiniciada no dia 17 no primeiro turno de 07h30min da manhã. Que diante das informações da polícia militar a gerência da obra se sentiu confortável para retomar as atividades no dia 17.03.2011. Que no dia seguinte, 17.03.2011, chegando na portaria do canteiro de obras o declarante ligou para a segurança patrimonial para saber como é que estava, tomando conhecimento que a situação não estava boa, pois trabalhadores que chegavam de Porto Velho para assumir as atividades às 07h30min estavam sendo hostilizados por outros operários contrários à retomada da obra. Que também o declarante percebeu que tinham vários operários que não queriam entrar na obra, aguardando a normalização dos fatos. Que no decorrer do dia os fatos foram piorando, ficando sabendo que um grupo de operários atearam fogo nos alojamentos de operários (alojamento C). Que através da segurança patrimonial a polícia militar teria orientado aos gerentes da obra que não era seguro a presença dos mesmos no local, orientando a evacuação de todos os operários. Que a partir da saída dos gerentes do canteiro de obras em direção a esta capital foi de imediato providenciado alojamento, alimentação e transporte para os operários que saíram da obra, também fazendo contatos com diversas autoridades deste Estado para a resolução do problema. Que partes dos trabalhadores foram instalados em ginásios, casas de shows, e em seguida providenciada a locação de ônibus e aviões para retorno dos operários aos seus locais de origem, onde todos receberam ajuda de custo pagos pela empresa, não sendo nenhum funcionário demitido e orientado que aguardasse em suas respectivas residências um novo

Rua Brasília, nº 1.400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. 23

Fones: (69) 3216.8889, (69) 3216.8811 e Fax (69) 3216.8888.



Governo do Estado de Rondônia.

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos

Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.

chamamento para a retomada dos trabalhos. Que o declarante escutou comentários que a queima dos ônibus que ocorreu no dia 15.03.2011 foi em virtude de um desentendimento entre um funcionário e um motorista de ônibus versão esta que o declarante não acredita ser verídica. Que o declarante não sabe dizer se os funcionários foram incentivados e / ou incitados por alguma entidade representativa de classe pelos fatos ocorridos dentro do canteiro de obras. Que não há dentro do canteiro de obras com as demais empresas diferenças de política salarial, até porque o acordo coletivo feito com as entidades de classe é o mesmo para os mesmos trabalhadores, independente da empresa que trabalham, que estão no canteiro de obras, evitando assim desta forma qualquer insatisfação entre os operários, e quanto ao BIG CARD da CAMARGO CORREA ser R\$ 110,00 e da ENESA ser de R\$ 350,00 foi pelo fato de meses atrás os funcionários terem realizado uma paralisação e cobrado da empresa premio de produtividade, programa este também adotado pela CAMARGO CORREA, e naquela época a ENESA para resolver de imediato o seu problema (paralisação) implementou no seu BIG CARD para todos os funcionários o valor de R\$ 350,00 até regulamentar o premio de produtividade dos seus trabalhadores e que este fato foi mal interpretado pelos demais funcionários do canteiro de obras. Que quanto ao PPR (programa de Participação nos Resultados) adotado pela empresa consiste em que a cada semestre é feito uma apuração dos resultados obtidos no período, e caso haja resultado positivo é feita a distribuição dos resultados de acordo com as regras estabelecidas e discutidas com as entidades de classe, sendo que no semestre passado a CAMARGO CORREA teve resultado negativo, na obra de Jirau. Que o valor da obra civil orçada entre a CAMARGO CORREA e o CONSORCIO ESBR é em torno de 2.7 bilhões de reais, já ocorrendo alterações dos valores, não sabendo quantificar. Que a obra transcorria dentro do prazo estabelecido nos contratos, e que todas as informações e / ou reclamações recebidas de natureza trabalhistas, segurança e outras, são averiguadas e tomadas as medidas cabíveis. Que os trabalhadores são representados pelo STICCERO, e que todas as negociações entre os operários da empresa o sindicato se fez presente. Que as horas extras dos funcionários são pagas dentro do que determina a Legislação Trabalhista. Que durante todo o tempo que o declarante esteve à frente na obra, jamais presenciou ou orientou qualquer tipo de maus tratos ou agressão por parte da segurança patrimonial da empresa em detrimento aos operários, não sabendo dizer se entre a polícia militar e os operários ocorreram quaisquer tipos de violência nos dias 15, 16 e 17.03.2011. Que segundo o declarante nunca houve algum tipo de interrupção de transporte dos trabalhadores de Porto Velho para Jirau, entretanto uma das diretrizes da empresa é trabalhar com todos os operários alojados, mesmo os que têm residência em Porto Velho, evitando-se o transporte de operários na BR 364 em virtude de acidentes, porém, na folga semana do operário é disponibilizado o transporte para visitas de seus familiares nesta cidade. Que dentro da obra tem um transporte circular para os operários".

VOLUME 10:

1. Dano/depredação: 63 (sessenta e três) ocorrências;

Rua Brasília, nº 1.400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. 24

Fones: (69) 3216.8889, (69) 3216.8811 e Fax (69) 3216.8888.

11.758
S.E.C.M.P.

Governo do Estado de Rondônia.
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos,
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.

-
- 2. Furto: 19 (dezenove) ocorrências;
 - 3. Outros Ilícitos Penais: 03 (três) ocorrências;
 - 4. Extravio/perda de documentos: 01 (uma) ocorrência;

Neste volume juntaram-se diversas ocorrências policiais que noticiam os crimes de Incêndio, Dano qualificado e furto – Fls. 2267/2323 e 2357/2537, dos autos.

Os trabalhadores PAULO EGÍDIO RIBEIRO (Fls. 2324/2325), DANIELEN SOUZA FREITAS (Fls. 2326/2327), JOSÉ GENIVAL SOARES MARTINS (Fls. 2328/2329) e JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA (Fls. 2330/2331), em síntese, declinaram que estavam dentro do Canteiro de obras de Jirau no dia 15/03 quando iniciou-se uma manifestação de trabalhadores. Segundo relatos, os manifestantes reclamavam por equiparação no pagamento do BIG CARD da Empresa Camargo Correra com as demais empresas dentro do Canteiro (JAURU e ENESA), redução no prazo de “baixada” de 120 dias para 90 dias, não pagamento de horas-extras e participação nos lucros (PL). Os manifestantes usando camisas envoltas ao rosto atearam fogo em ônibus, alojamentos e área de lazer, e que um grupo não identificado tentava subtrair o dinheiro dos caixas eletrônicos. As testemunhas não são capazes de identificar os autores dos atos criminosos, pois os mesmos (manifestantes) encobriam o rosto. Por final, declararam que os fatos iniciaram após uma agressão de um operário por motoristas dos coletivos.

À Fl. 2332, dos autos, expediu-se Ofício a Coordenação do Plantão de Polícia solicitando o encaminhamento de qualquer documento referente aos crimes apurados neste Inquérito Policial.

JOSÉ CARLOS CAPUANO JUNIOR - Fls. 2335/2336, dos autos – afirmou ser proprietário da empresa REI-BUS TURISMO, o qual presta serviços de transporte para a empresa Camargo Correa. Segundo a testemunha, nas manifestações do dia

Rua Brasília, nº 1.400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. 25

Fones: (69) 3216.8889, (69) 3216.8811 e Fax (69) 3216.8888.





Governo do Estado de Rondônia.
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos,
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.

15/03 teve três ônibus incendiados no interior do Canteiro de Obras. Os prejuízos giram em torno de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Os manifestantes que incendiaram os ônibus estavam com o rosto encoberto, segundo informações dos motoristas que tiveram os ônibus incendiados. Por derradeiro, declarou JOSÉ CARLOS que já tinha escutado comentários que os operários da obra estavam descontentes com a política de redução de horas-extras implantadas pela a Empresa Camargo Correa.

DANIELLE COLOMBO FIGUEIREDO - Fl.
2337, dos autos - nada acrescentou nas investigações policiais empreendidas, pois não estava dentro do Canteiro de Obras de Jirau nos dias 15, 16 e 17/03/2011.

RAIMUNDO NONATO MARTINS DE CASTRO (*Chefe da Segurança Patrimonial da Empresa Camargo Correa*) - Fls. 2339/2341, dos autos, declarou o seguinte: "o declarante é chefe da segurança patrimonial da empresa Camargo Correa responsável pela construção da Usina Hidrelétrica de Jirau; QUE antes dos fatos ocorrido a UHS de Jirau trabalhava com vinte mil homens, sendo funcionários da Camargo Correa e empresas terceirizadas; QUE nenhum funcionário que trabalha na segurança patrimonial, incluindo o declarante, não usa arma de fogo, pois é uma política implantada pela empresa; QUE no dia 15/03/2011 o declarante estava nesta capital quando recebeu uma ligação informando que estava ocorrendo um problema na Rodoviária do canteiro de obras da Usina Jirau, vindo de imediato deslocar-se para o local mencionado encontrando na portaria vários operários deixando o canteiro de obras; QUE chegando na Usina de Jirau o declarante já encontrou vários ônibus queimados, toda área comunitária queimada e dois alojamentos; QUE o declarante ouviu dizer que toda confusão iniciou-se após a briga de um motorista com um operário, não sabendo dizer o nome do motorista e nem do operário; QUE quando o declarante chegou no canteiro de obras por volta das 19:30 horas já tinham guarnições da Policia Militar nas localidades vizinhas, porem eram pouco policiais sem as mínimas condições de fazer frente ao grande números de operários que promoviam os incêndios e depredações; QUE na mesma noite do dia 15/03/2011 chegou reforço da Policia Militar com grande contingente, vindo a tropa de choque (COE) conseguido controlar o tumulto, chegando até a margem esquerda do canteiro de obras; QUE no dia 16/03/2011 tudo parecia tranquilo; QUE no final da tarde do dia 16 o declarante tomou conhecimento que houve uma reunião do comando da Policia Militar, representado pelo Coronel FALLER, com os gerentes e diretores da obra onde o Coronel teria aconselhado aos diretores que a obra poderia ser retomada no dia seguinte (17/03/2011); QUE no dia seguinte o declarante como chefe da segurança patrimonial da empresa Camargo Correa esperava

Rua Brasília, nº 1.400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. 26

Fones: (69) 3216.8889, (69) 3216.8811 e Fax (69) 3216.8888.



Governo do Estado de Rondônia.
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.

que tudo transcorresse normalmente dentro do canteiro de obras, porém, foi totalmente inverso, pois uma nova manifestação com numero muito maior de operários iniciou-se na rodoviária, vindo os manifestante queimar os alojamentos A e B, cerca de setenta e cinco alojamentos tipo C, veículos de funcionários e empresas terceirizadas e outras instalações da empresa (centro de treinamento e duas carpas do canteiro pionero); QUE pela distancia que o declarante estava, não tinha como visualizar os rostos dos manifestantes, porém, alguns deles estavam com as camisas em volta ao rosto para dificultar qualquer reconhecimento; QUE o declarante não sabe dizer se os manifestantes usaram combustível para atear fogo nos alojamentos e veículos; QUE dentro do canteiro de obras tem três reservatório de combustíveis, contudo, não sabe dizer se os manifestante tiveram acesso ao combustível; QUE dentro do canteiro de obras tinham dez caixas eletrônicos do banco Bradesco, sendo seis instalados na área comunitária, que foi queimada totalmente no dia 15/03/2011, mais dois caixas na margem esquerda e mais dois no canteiro pionero, e segundo informações da Policia Militar os dois caixas da margens esquerda foram violados e o dinheiro subtraído, e que mais seis caixas houve tentativa de furto, sendo que essas informações foram confirmadas por um funcionário do banco; QUE o declarante não sabe o valor que foi subtraído dos caixas; QUE devido a magnitude dos fatos corrido em Jirau nos dias 15, 16 e 17/03 o declarante não pode afirmar se toda aquela manifestação foi para subtrair o dinheiro dos caixas eletrônicos, ou se o furto praticado foi um ato de oportunistas que se encontravam no canteiro de obras; QUE o declarante afirma que nos dias das manifestações não houve nenhuma pauta reivindicatória dos operários com a empresa Camargo Correa, afirmando ainda que o pagamento de horas extras é feito conforme determina a lei trabalhista, não ocorrendo redução do transporte aos operários e finalmente desconhecendo a política no pagamento do BIG CARD da Camargo Correa com as demais empresas que estão dentro do canteiro de obras; QUE o declarante não sabe dizer se houve ou não excesso por parte da Policia Militar nos dias 15, 16 e 17/03/2011".

ERINALDO LIMA DA SILVA - Fls. 2342/2343,

dos autos - disse que estava na margem esquerda do rio madeira, mais precisamente no vertedouro, quando foi avisado, via rádio, que uma manifestação de operários iniciava-se na rodoviária. Não chegou a ver os manifestantes, pois da margem esquerda conseguiu sair até a portaria. Da margem esquerda visualizava-se a fumaça. Perdeu no incêndio de seu alojamento roupas, calçados, bolsas e entre outros. Já tinha tomado conhecimento que a Empresa JAURU pagava R\$ 200,00 (Duzentos reais) aos seus empregados caso atingissem a produção estabelecida e não faltasse ao trabalho, e que esse benefício e/ou premio foi fruto de uma negociação entre a Empresa e trabalhadores

Rua Brasília, nº 1.400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. 27
Fones: (69) 3216.8889, (69) 3216.8811 e Fax (69) 3216.8888.

Fls. 11.761
S.E.C.E.P.

**Governo do Estado de Rondônia.
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.**

durante uma paralisação que aconteceu um mês antes das manifestações dos dias 15, 16 e 17/03.

RAFAEL COSTA MAGALHÃES (Fls. 2344/2345), MATIAS ALBERTO COSTA (Fls. 2346/2347), VALDIMILSON AGUIAR PEREIRA (Fls. 2348/2348-verso), JAMES FRANÇA DE OLIVEIRA (Fls. 2349/2350), MADSON AUGUSTO DE OLIVEIRA LIMA (Fls. 2351/2352) e LINDOMAR ALVES PEREIRA (Fls. 2352/2354), em resumo, disseram que manifestantes atearam fogo em ônibus e alojamentos, todos perdendo no fogo roupas, calçados, aparelhos eletrônicos e equipamentos de EPI. Narraram ainda as testemunhas/vítimas que outras Empresas do Canteiro de obras (JAURU e ENESA) estavam pagando valor maior no BIG CARD em comparação ao valor creditado no mesmo cartão pela Empresa Camargo Correa, e que essa diferença salarial e outros reclames trabalhistas gerava insatisfação na massa operária. Por final, as testemunhas/vítimas que presenciaram os tumultos não reconheceram os autores dos crimes de incêndio, furto e dano.

Solicitou-se do IC - Fl. 2355, dos autos - os Laudos de Constatação de Dano e outros realizados no Canteiro de obras da Usina hidrelétrica de Jirau nos dias 15, 16 e 17/03.

VOLUME 11:

1. Dano/depredação: 70 (setenta) ocorrências policiais;
2. Incêndio: 43 (quarenta e três) ocorrências policiais;
3. Extravio/perda: 14 (quatorze) ocorrências policiais;
4. Furto: 21 (vinte e uma) ocorrências policiais;
5. Outros ilícitos/incêndios: 06 (seis) ocorrências policiais;

Ás Fls. 2542/2544, dos autos, solicitou-se do IC Laudos Periciais realizados no Canteiro de Obras, apresentação do funcionário da TRANSEGURO relatório de abastecimentos dos caixas

Governo do Estado de Rondônia.
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.



eletrônicos, e por final apresentação do Funcionário do Banco Bradesco e mapas dos abastecimentos dos caixas eletrônicos.

Acostou-se neste volume - Ás Fls. 2546/2851, dos autos, ocorrências policiais noticiando os delitos de Incêndio, Dano e furto.

VOLUME 12:

1. Dano/depredação: 89 (oitenta e nove) ocorrências policiais;
2. Furto: 23 (vinte e três) ocorrências policiais;
3. Incêndio: 18 (dezoito) ocorrências policiais;
4. Extravio/perda de documento: 02 (duas) ocorrências policiais;

No volume 12 deste caderno investigatório juntaram-se diversas ocorrências policiais lavradas por operários e entre outros, noticiando, principalmente, os crimes de incêndio, dano/depredação e furto. Denota-se nas narrativas das ocorrências a não identificação dos autores dos delitos mencionados. É salutar frisar que muitos trabalhadores que tiveram seus pertences queimados e/ou furtados encontravam-se em outro local da obra ou até mesmo fora do canteiro de obras de Jirau.

A testemunha/vítima QUELE DE SOUZA ESPERNCIN - Fls. 2957/2958, dos autos - estava no interior do canteiro de Jirau no dia 15/03/2011, quando iniciou-se uma manifestação de operários na rodoviária. Segundo QUELE, seu alojamento foi invadido por pessoas desconhecidas, as quais subtraíram pertences pessoais (máquina fotográfica, notebook e entre outros). Os manifestantes protestavam por correção salarial. Disse ainda que quando estava na AMERON para ser medicada, pois sentia muita dor de cabeça, presenciou três operários sendo socorridos, e que

Rua Brasília, nº 1.400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. 29

Fones: (69) 3216.8889, (69) 3216.8811 e Fax (69) 3216.8888.



**Governo do Estado de Rondônia.
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos,
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.**

um deles teria entrado em vias de fatos com motoristas dos coletivos, não sabendo informar o nome deste operário agredido. Por final, declarou que não presenciou nenhum manifestante ateando fogo em ônibus e alojamentos devido a distância do local onde trabalhava até o local onde estava o foco dos protestos.

JONISON LIMA SILVA - Fls. 2959/2960, dos autos - disse que no dia 15/03 estava dormindo no alojamento quando sentiu cheiro de fumaça, sendo alertado por seus companheiros que os alojamentos estavam pegando fogo. Perdeu no incêndio uma televisão, um play station e notebook, conseguindo, porém, salvar suas roupas, calçados e fardamento da empresa. Presenciou um grande número de operários tentando salvar seus pertences dos alojamentos, contudo, Policiais Militares da COE atiravam balas de borracha e arremessavam bombas de efeito moral em direção aos trabalhadores que tentavam salvar seus objetos. Os milicianos, segundo JONISON, eram do desespero dos trabalhadores. Toda balbúrdia teve início após uma briga entre um operário c/ um motorista, e que desde o ano passado - 2010 - os trabalhadores estavam insatisfeitos com a Empresa Camargo Correa que reduziu o pagamento das horas-extras, não corrigiu os salários e pagava somente o valor de R\$ 110,00 (cento e dez) reais no BIG CARD, enquanto, que outras empresas dentro do Canteiro estava pagando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinqüenta) reais no BIG CARD de seus funcionários.

JHONNEFER BEZERRA FARIA - Fls. 2961/2962, dos autos - conseguiu salvar tão somente seus documentos pessoais, pois ao chegar no alojamento - dia 15/03 - um grupo de 30 (trinta) trabalhadores, alguns com camisas encobrindo o rosto e outros não, ameaçavam atear fogo nos alojamentos. Afirmou JHONNEFER que perdeu roupas, um notebook, duas câmeras fotográficas digitais. Por derradeiro, declarou que as empresas JAURU e ENESA estavam creditando o valor R\$ 200,00 (duzentos reais) no BIG CARD - *que tem o valor de R\$ 110,00* - de seus funcionários caso os mesmos atingissem



Governo do Estado de Rondônia.

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos,

Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.

metas estabelecidas, chegando, portanto, o valor do BIG CARD dessas empresas o valor de R\$ 310,00 (Trezentos e dez) reais.

ANEMIR VALERIANO - Fls. 2963/2964, dos autos - estava no vertedouro quando tomou conhecimento da manifestação dos operários, os quais tinham ateado fogo em vários ônibus. A testemunha/vítima também teve seu veículo particular parcialmente incendiado, conseguindo retirá-lo do local. Declarou ainda ANEMIR que ficou sabendo que os manifestantes reclamavam a diferença de valor do BIG CARD pago pela a Empresa Camargo Correa em relação a outras empresas dentro do canteiro, maus tratos por parte de encarregados e seguranças da Patrimonial.

DAIANA APARECIDA DE SOUZA COSTA - Fls. 2965/2966, dos autos, não chegou a presenciar os atos criminosos dos manifestantes, pois deixou o canteiro de obras no inicio dos protestos, contudo, seu alojamento e local de trabalho foi invadido, sendo subtraído uma televisão, cartões de bancos, um notebook e moldem de Internet. Por final, disse que não havia diferença salarial entre os operários da Camargo Correa com os demais trabalhadores das outras empresas que estão dentro do Canteiro, pois toda política salarial era negociada com o sindicato.

Ás Fl. 2967/2968, dos autos, assentou-se o termo de declaração de MARCOS AURELIO SANTINI, pouco acrescentando nas investigações policiais, visto que, não presenciou os manifestantes ateando fogo nos alojamentos da empresa.

JOEL CANDIDO DE SOUZA - Fl. 3098/3099, dos autos - estava no dia 15/03/2011 trabalhando na margem esquerda quando soube do inicio da manifestação na margem direita, pois donde estava avistava uma cortina de fumaça. Procurou alcançar seu alojamento no afã de salvar seus pertences pessoais, observando que os manifestantes tinha ateado fogo em ônibus, lanchonete e banco Bradesco. Ficou sabendo JOEL que os líderes da manifestação usavam

Rua Brasília, nº 1.400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. 31

Fones: (69) 3216.8889, (69) 3216.8811 e Fax (69) 3216.8888.

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA.
DELEGACIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A FURTOS, ROUBOS,
SEQÜESTROS, ESTELIONATOS E OUTRAS FRAUDES - DERFRESEF.



camisetas na cabeça para não serem reconhecidos. Não soube dizer se os cofres dos caixas eletrônicos foram arrombados. Disse JOEL que os trabalhadores estavam insatisfeitos com a política salarial da empresa, e que já corria dentro do canteiro de obras comentário a respeito de uma paralisação.

BERNARDO SPLENDOR (*proprietário de cinco lanchonetes dentro da Usina Hidrelétrica de Jirau*) - Fls. 3100/3103, dos autos - noticiou que quatro lanchonetes foram saqueadas por operários revoltosos, os quais, sabendo do sistema de circuito interno das lanchonetes obrigou os funcionários a informar onde as imagens ficavam armazenadas. Os líderes da manifestação eram cerca de trinta a quarenta homens que usavam camisetas enroladas no rosto para não serem identificados. A testemunha ainda tomou conhecimento que os manifestantes arrancaram os caixas eletrônicos utilizando-se de cabos de aço c/ auxílio de veículos, e que um caminhão muck também teria sido utilizado pelos manifestantes para subtrair os caixas, contudo, não sabe informar se o dinheiro foi retirado dos cofres dos caixas arrancados de seus locais de origem. Por final, declarou a testemunha/vítima que dois meses antes dos fatos ocorridos vinha escutando comentários que os operários pretendiam fazer uma greve.

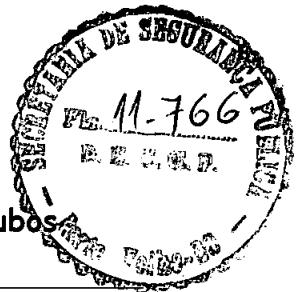
Expediu-se Ofício ao IC - Fl. 3104, dos autos - solicitando Perícia Técnica de Constatação de Dano no veículo de ANEMIR VALERIANO.

ROZANGELA TELES ALFAIA GALENA - Fl. 3139, dos autos - declarou, em síntese, que no dia das manifestações seu alojamento foi arrombado e seus pertences subtraídos, conforme descrito na Oc. Policial 11E1001002480.

CRISTIANE DITADI TESSARO e ANDREIA APARECIDA FIGUEIRA DE MELLO - Fls. 3140/3142 e 3143/3144, dos autos - ambas funcionárias da Empresa Camargo Correa, declararam que estavam no Canteiro de obras nos dias das

Rua Brasília, nº 1.400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. 32

Fones: (69) 3216.8889, (69) 3216.8811 e Fax (69) 3216.8888.



Governo do Estado de Rondônia.

Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos

Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.

manifestações dos trabalhadores nos dias 15, 16 e 17/03. Tomaram conhecimento que os trabalhadores destruíram parte do patrimônio da Empresa, contudo, os líderes usavam camisas envoltas ao rosto impossibilitando suas identidades. Segunda as funcionárias inquiridas, os operários que saiam do canteiro de obras eram alojados em casa de shows, recebendo alimentação, colchão, material de higiene até ser providenciado o envio dos mesmos aos seus Estados de origem. Alegam que um funcionário identificado por RONNE HEBERT ALVES tentou de todo modo insuflar a massa de trabalhadores que estavam alojados na NAUTILIUS, e que dias depois esse mesmo funcionário foi flagrado subtraindo fios de cofre do interior do canteiro de obras de Jirau.

VOLUME 13:

1. Incêndio: 24 (vinte e quatro) ocorrências Policiais.
2. Comunicação: 04 (quatro) ocorrências Policiais.
3. Furto: 14 (quatorze) ocorrências Policiais.
4. Dano/depredação: 61 (sessenta e uma) ocorrências Policiais.

NIELSON FÁBIO DOS SANTOS e CARLOS CÉSAR MUNIZ PIRES - Fls. 3155 e 3157, dos autos - ambos abordados pela a Polícia Militar no interior de um caminhão da Empresa Camargo Correa no dia 16/03, afirmaram que não tiveram participações nos atos criminosos ocorridos dentro do Canteiro de obras.

Inquiriu-se - Fl. 3156, dos autos, o Policial Militar AGLEYDSON RODRIGUES CAVALCANTE. Denunciou o miliciano que abordou um caminhão c/ quatro elementos encapuzados dentro da cabine, e que dois deles conseguiu empreender fuga. O caminhão, segundo o policial militar, estava danificado no pára-choque dianteiro, contudo, não esclareceu se foram os dois

Rua Brasília, nº 1.400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. 33

Fones: (69) 3216.8889, (69) 3216.8811 e Fax (69) 3216.8888.

P.R. 11-767
D.E.C.E.B.

**Governo do Estado de Rondônia.
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.**

operários abordados que praticaram os danos no veículo. No interior do caminhão foi localizada uma faca e um garfo, não sendo, porém, identificado o proprietário de tais objetos.

Ás Fls. 3162/3166, dos autos, apensou-se Relatório Circunstanciado datado de 16/03/2011, informando das detenções de operários que eram acusados das práticas de incêndios, furtos e entre outros, os quais foram inquiridos e liberados.

Na ação Policial foi abordado e preso o nacional RODRIGO MORAES COSTA, que estava no interior de um ônibus conduzido por manifestantes que conseguiram fugir do cerco policial. O coletivo estava danificado, e RODRIGO, juntamente com outros operários, era suspeito de danificar outros veículos, conforme termo de Depoimento do Policial Militar RONALDO SANCHES FELISZYN - Fl. 3177, dos autos.

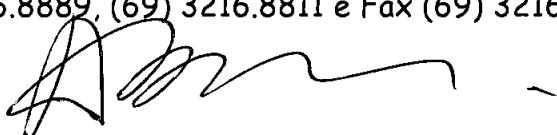
RODRIGO MORAES COSTA - Fls. 3179/3180, dos autos - foi interrogado a respeito da abordagem e acusações lhes imputadas, negando qualquer participação nos crimes apurados, pois tentava sair do canteiro de obras em direção a cidade de Porto Velho. Disse que quando pegou o ônibus o mesmo já estava com as janelas danificadas, e que não conhecia o motorista que evadiu-se do ônibus ao visualizar a Polícia.

Juntou-se - Fls. 3181/3182, dos autos, procuração da Empresa Construções e Comercio Camargo Correa S/A.

ADEMILSOJN DE SOUZA PAULA - Fl. 3187, dos autos, no dia 15/03 trabalhava na lanchonete da margem esquerda quando tomou conhecimento dos protestos promovidos pelos operários da obra. Os manifestantes atearam fogo na lanchonete, vindo a testemunha/vítima em companhia de DOMINGOS SANTOS CORREIA e IVANILDO DA SILVA SANTOS retirado parte dos objetos (gêneros alimentícios e outros), os quais foram acondicionados

Rua Brasília, nº 1.400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. 34

Fones: (69) 3216.8889, (69) 3216.8811 e Fax (69) 3216.8888.



FOLHA DE SEGURANÇA
FL. 11.768
B. E. C. M. P.

**Governo do Estado de Rondônia.
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos,
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.**

em dos alojamentos. ADEMILSON ainda tentou argumentar com os manifestantes, contudo, não houve acordo, e consequentemente a lanchonete incendiada.

As testemunhas JHONATA POMPEU DA SILVA e DIEGO FLORIANO PEREIRA DA SILVA - Fls. 3194/3197, dos autos, presenciaram quando ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS chegou no alojamento em companhia de um outro homem desconhecido conduzindo vários objetos, tais como: doces, chocolates, produtos de higiene, biscoitos e um rádio. A atitude de ANDERSON foi recriminada por seus companheiros, pois não queriam se envolver com aqueles fatos criminosos. No dia seguinte a patrimonial (segurança da Camargo Correa) e/ou Policiais Militares lograram êxito em recuperar alguns objetos.

Juntou-se cópia da ficha funcional de ANDERSON JOSÉ DOS SANTOS - Fls. 3200/3201, dos autos.

As Fls. 3203/3415, dos autos, juntaram-se ocorrências policiais noticiando os delitos de incêndio, dano/depredação e furto.

VOLUME 14:

1. Incêndio: 87 (oitenta e sete) ocorrências policiais;
2. Dano/depredação: 70 (setenta) ocorrências policiais;
3. Extravio/perda: 19 (dezenove) ocorrências policiais;
4. Furto: 54 (cinquenta e quatro) ocorrências policiais;

ONÉSIMO MEDEIROS CARDOSO (*gerente do Banco Bradesco e responsável pelos terminais de auto-atendimento instalados no canteiro de obras de Jirau*) - Fls. 3420/3421, dos autos - declarou que dentro do Canteiro de obras haviam dez caixas eletrônicos, sendo dois instalados na margem esquerda e oito na margem direita. Segundo o

Rua Brasília, nº 1.400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. 35

Fones: (69) 3216.8889, (69) 3216.8811 e Fax (69) 3216.8888.



ESTADO DE RONDÔNIA
11-769
FOLHA 11

**Governo do Estado de Rondônia.
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.**

gerente ONESIMO, os abastecimentos dos caixas eletrônicos são de responsabilidade de uma empresa de segurança (transporte de valores), e que a ordem de abastecimento parte do departamento do Banco que fica em São Paulo, não sabendo, portanto, se os caixas haviam sido abastecidos naquele período. Os caixas recuperados foram levados até o pátio da NORSERGEL-PROSEGUR, onde foram abertos na presença da gerente administrativa FABIANA ALTINA DE SOUZA. Os dois caixas eletrônicos da margem esquerda foram totalmente violados e todo dinheiro subtraído, pois ficou sabendo que os caixas foram arrancados c/ auxilio de um caminhão muck e levados até um barracão que tinha maçarico. Outros dois caixas da margem direita foram violados parcialmente. Por final, disse ONÉSIMO que não sabe especificar o valor subtraído dos caixas eletrônicos.

RICARDO DE ALMEIDA (gerente da Empresa de transporte TRANSEGURO responsável pelo o abastecimento dos caixas eletrônicos do banco Bradesco no canteiro de obras de Jirau) – Fls. 3422/3423, dos autos, afirmou que na manhã do dia 15/03 abasteceu alguns caixas eletrônicos dentro do canteiro de obras, que passo a descriminar:

1. Caixa 50052 – abastecido com a importância de R\$ 75.000,00;
2. Caixa 50053 – abastecido com a importância de R\$ 50.000,00;
3. Caixa 50084 – abastecido com a importância de R\$ 80.000,00;
4. Caixa 50085 – abastecido com a importância de R\$ 115.000,00;
5. Caixa 50229 – abastecido com a importância de R\$ 125.000,00;
6. Caixa 50230 – abastecido com a importância de R\$ 105.000,00;
7. Caixa 50263 – abastecido com a importância de R\$ 65.000,00;
8. Caixa 50264 – abastecido com a importância de R\$ 45.000,00;

No dia 04/03 o Caixa 50228 foi abastecido com a importância de R\$ 130.000,00 e no dia 05/03 o Caixa 50227 foi abastecido com a importância de R\$ 60.000,00.

Governo do Estado de Rondônia.
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos,
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.



Ás Fls. 3424/3428, dos autos, apensaram-se as cópias dos abastecimentos dos caixas eletrônicos, conforme noticiado pela a testemunha RICARDO DE LIMA.

Os demais documentos juntados neste volume são ocorrências policiais diversas - Fls. 3431/3791, dos autos.

VOLUME 15:

1. Incêndio: 49 (quarenta e nove) ocorrências policiais;
2. Furto: 28 (vinte e oito) ocorrências policiais;
3. Dano/depredação: 62 (sessenta e duas) ocorrências policiais;
4. Extravio/perda: 07 (sete) ocorrências policiais;
5. Outros Ilícitos penais: 02 (duas) ocorrências policiais;

Neste Volume foram apensadas diversas ocorrências policiais - Fls. 3798/4091, dos autos - registradas por trabalhadores e outros, noticiando os crimes de incêndio, dano e furto.

VOLUME 16:

1. Incêndio: 51 (cinquenta e uma) ocorrências policiais;
2. Dano/depredação: 73 (setenta e três) ocorrências policiais;
3. Perturbação do Sossego: 01 (uma) ocorrência policial;
4. Extravio/perda: 06 (seis) ocorrências policiais;
5. Morte a esclarecer/homicídio culposo: uma (01) ocorrência policial (fls. 4154/4155), não tendo a referida ocorrência policial conexão com os fatos apurados neste caderno investigativo;

P.R. 11.771
S.E.C.E.P.

**Governo do Estado de Rondônia.
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos,
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.**

Ás Fls. 4096/4298 e 4303/4414, dos autos juntaram ocorrências policiais comunicando os delitos de furto, incêndio e dano.

Apensou-se neste mesmo volume Ofícios - Fls. 4299/4300 e 4302, dos autos - solicitando do IC, Coordenação do Plantão de Polícia e Gerencia do Banco Bradesco, respectivamente, aos Laudos Periciais, cópia de auto de prisão em flagrante e/ou depoimentos referente aos fatos ocorridos em Jirau e comparecimento da funcionária FABIANA ALTINA DE SOUZA.

VOLUME 17:

1. Incêndio: 11 (onze) ocorrências policiais;
2. Furto: 14 (quatorze) ocorrências policiais;
3. Dano/depredação: 51 (cinquenta e uma) ocorrências policiais;
4. Extravio/perda de documentos: 55 (cinquenta e cinco) ocorrências policiais;

Neste Volume foram apensadas diversas ocorrências policiais - Fls. 4419/4703, dos autos - registradas por trabalhadores e outros, noticiando os crimes de incêndio, dano e furto.

VOLUME 18:

1. Dano/depredação: 58 (cinquenta e oito) ocorrências policiais;
2. Furto: 17 (dezessete) ocorrências policiais;
3. Incêndio: 33 (trinta e três) ocorrências policiais;
4. Extravio/perda: 17 (dezessete) ocorrências policiais;
5. Outros ilícitos Penais: 09 (nove) ocorrências policiais;

ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
DELEGACIA DE POLÍCIA ESPECIALIZADA EM REPRESSÃO A FURTOS, ROUBOS,
SEQÜESTROS, ESTELIONATOS E OUTRAS FRAUDES - DERFRESEF.



Também neste volume foram apensadas diversas ocorrências policiais - Fls. 4708/5020, dos autos - registradas por trabalhadores e outros, noticiando os crimes de incêndio, dano e furto.

VOLUME 19:

1. Dano/depredaçāo: 83 (oitenta e três) ocorrências policiais;
2. Furto: 15 (quinze) ocorrências policiais;
3. Incêndio: 65 (sessenta e cinco) ocorrências policiais;
4. Extravio/perda: 02 (duas) ocorrências policiais;
5. Outros ilícitos penais: 02 (duas) ocorrências policiais;
6. Roubo: 02 (duas) ocorrências policiais;
7. Ameaça: 01 (uma) ocorrência policial - obs: sem conexāo com os fatos apurados neste caderno investigativo;

A Construtora Camargo Correa através da funcionários administrativa LOANNA SOUZA CRUZ, comunicou, através da ocorrência policial 11E1002005108 - Fls. 5026/5027, dos autos, a destruição pelo fogo de caminhões e motoniveladoras, conforme relação dos bens destruídos - Fls. 5028/5033, dos autos.

No 19º Volume foram apensadas inúmeras ocorrências policiais noticiando os delitos de incêndio, dano/depredaçāo, outros ilícitos penais e furtos, conforme Fls. 5035/5327 e 5331/5365, dos autos.

FABIANA ALTINA DE SOUZA (*funcionária do Banco Bradesco*) - Fls. 5328/5329, dos autos, acompanhou a abertura dos Caixas Eletrônicos do Banco Bradesco na sede da Empresa NORSERGEL. Os trabalhos de abertura dos caixas foram acompanhados pela Perícia Técnica. Segundo FABIANA, dois caixas

Rua Brasília, nº 1.400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. 39
Fones: (69) 3216.8889, (69) 3216.8811 e Fax (69) 3216.8888.



Governo do Estado de Rondônia.
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.

foram totalmente violados e todo dinheiro subtraído, seis caixas eletrônicos foram violados parcialmente e dois caixas ficaram intactos. O valor total subtraído dos caixas, segundo FABIANA, gira em torno de R\$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil) reais. Por final, a testemunha não soube informar a identificação dos caixas eletrônicos.

VOLUME 20:

1. Incêndio: 29 (vinte e nove) ocorrências policiais;
2. Dano/depredação: 64 (sessenta e quatro) ocorrências policiais;
3. Furto: 19 (dezenove) ocorrências policiais;
4. Extravio/perda de documentos: 20 (vinte) ocorrências policiais;

As Fls. 5371/5684, dos autos, juntaram-se ocorrências policiais de furtos, dano/depredação, outros ilícitos penais e incêndios, todas, sem exceção, registradas por trabalhadores que perderam bens pessoais (*roupas, calçados, documentos, aparelhos celulares, aparelhos eletroeletrônicos e entre outros*), equipamentos de proteção individual e fardamento da Empresa Camargo Correa.

VOLUME 21:

1. Incêndio: 45 (quarenta e cinco) ocorrências policiais;
2. Furto: 34 (trinta e quatro) ocorrências policiais;
3. Dano/depredação: 34 (trinta e quatro) ocorrências policiais;
4. Extravio/perda de documentos: 12 (doze) ocorrências policiais;



Governo do Estado de Rondônia.
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos,
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.

Neste Volume foram juntadas diversas ocorrências policiais - Fls. 5687/6000, dos autos - registradas por trabalhadores e outros, noticiando os crimes de incêndio, dano e furto.

VOLUME 22:

No **22º Volume** foram apensadas inúmeras ocorrências policiais noticiando os delitos de incêndio, dano/depredação, outros ilícitos penais e furtos - Fls. 6005/6264, dos autos, conforme especificação abaixo:

1. Dano/depredação: 50 (cinquenta) ocorrências policiais;
2. Incêndio: 20 (vinte) ocorrências policiais;
3. Furto: 42 (quarenta e duas) ocorrências policiais;
4. Extravio/perda de documentos: 20 (vinte) ocorrências policiais;

Da mesma forma nos **volumes 23 (Fls. 6269/6535), 24 (Fls. 6543/6772), 25 (Fls. 6777/7089) e 26 (Fls. 7094/7412)** foram tão somente assentadas ocorrências policiais noticiando os crimes apurados neste caderno investigativo, conforme detalhamento do número de cada ocorrência nos volumes mencionados, a seguir:

Volume 23

1. Dano/depredação: 63 (sessenta e três) ocorrências policiais;
2. Furto: 35 (trinta e cinco) ocorrências policiais;
3. Incêndio: 26 (vinte e seis) ocorrências policiais;
4. Extravio: 04 (quatro) ocorrências policiais;

ESTADO DE RONDÔNIA
11.775
03.01.07
FOLHA

Governo do Estado de Rondônia.
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos,
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.

5. Ameaça: 01 (uma) ocorrência policial - obs: sem conexão com os fatos apurados neste caderno investigativo - Fls. 6532/6533, dos autos;

Volume 24

1. Dano/depredação: 50 (cinquenta) ocorrências policiais;
2. Furto: 30 (trinta) ocorrências policiais;
3. Incêndio: 39 (trinta e nove) ocorrências policiais;
4. Extravio/perda de documentos: 01 (uma) ocorrência policial;
5. Tentativa de Suicídio: 01 (uma) ocorrência policial - obs: sem conexão com os fatos apurados neste caderno investigativo - Fls. 6657/6658, dos autos;

Volume 25

1. Dano/depredação: 88 (oitenta e oito) ocorrências policiais;
2. Incêndio: 20 (vinte) ocorrências policiais;
3. Furto: 33 (trinta e três) ocorrências policiais;
4. Roubo: 03 (três) ocorrências policiais (Fls. 6865, 6893 e 6897);
5. Extravio /perda de documentos: 08 (oito) ocorrências policiais;

Volume 26

1. Dano/depredação: 07 (sete) ocorrências policiais;
2. Incêndio: 97 (noventa e sete) ocorrências policiais;
3. Furto: 20 (vinte) ocorrências policiais;

11.776
D.E.C.H.P.

Governo do Estado de Rondônia.
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos,
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.

4. Roubo: 02 (duas) ocorrências policiais (Fls. 7172/7173 e 7345/7346 - ambas sem conexão com os fatos apurados neste IPL);
5. Extravio/perda de documentos: 04 (quatro) ocorrências policiais;
6. Constrangimento Ilegal: 01 (uma) ocorrência policial (Fl. 7114);

VOLUME 27:

1. Dano/depredação: 29 (vinte e nove) ocorrências policiais;
2. Incêndio: 86 (oitenta e seis) ocorrências policiais;
3. Furto: 38 (trinta e oito) ocorrências policiais;
4. Extravio/perda de documentos: 06 (seis) ocorrências policiais;

Assentou-se neste volume ocorrências policiais - Fls. 7418/7771, dos autos, noticiando os crimes de incêndio, furto e dano.

Expediu-se Ofício ao IC - Fl. 7682, dos autos, requisitando Laudo de Constatação de Dano dos Caixas Eletrônicos do Banco Bradesco.

VOLUME 28:

1. Dano/depredação: 41 (quarenta e uma) ocorrências policiais;
2. Incêndio: 42 (quarenta e duas) ocorrências policiais;
3. Furto: 29 (vinte e nove) ocorrências policiais;

Rua Brasília, nº 1.400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. 43
Fones: (69) 3216.8889, (69) 3216.8811 e Fax (69) 3216.8888.





Governo do Estado de Rondônia.
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos,
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.

4. Extravio/perda de documentos: 07 (sete) ocorrências policiais;
5. Outros ilícitos Penais: 01 (uma) ocorrência policial;

Também neste Volume foram juntadas diversas ocorrências policiais - Fls. 7776/8049, dos autos - registradas por trabalhadores, terceirizados e outros, noticiando os crimes de incêndio, dano e furto.

Nas ocorrências registradas noticiando os crimes de furto, denota-se que a Construtora Camargo Correa também fora vítima de furto de equipamentos de EPI's, fardamento e ferramentas.

VOLUME 29:

1. Dano/depredação: 18 (dezoito) ocorrências policiais;
2. Incêndio: 23 (vinte e três) ocorrências policiais;
3. Furto: 20 (vinte) ocorrências policiais;
4. Extravio/perda de documentos: 25 (vinte e cinco) ocorrências policiais;
5. Outros ilícitos penais: 09 (nove) ocorrências policiais;

Ás Fls. 8054/8152 e 8245/8355, dos autos, têm-se diversas ocorrências policiais registradas por trabalhadores e terceirizados da Usina Hidrelétrica de Jirau. As ocorrências acostadas neste volume noticiam os mesmos delitos especificados nos volumes anteriores.

Juntou-se - Ás Fls. 8153/8240, dos autos - copia do Auto de Prisão em Flagrante Delito (IPL 560/2011), lavrado na data

Rua Brasília, nº 1.400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. 44

Fones: (69) 3216.8889, (69) 3216.8811 e Fax (69) 3216.8888.

ESTADO DE RONDÔNIA
11-773
D.E.C. 6.0.
ESTADO DE RONDÔNIA

Governo do Estado de Rondônia.
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos,
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.

de 16/03/2011 em desfavor de WILLIAN OSVALDO DOS SANTOS, PEDRO EUGÊNIO DA SILVA JÚNIOR, MILTON DE JESUS SANTOS, ANDERSON FÉLIX e PAULO AFONSO CUNHA DE OLIVEIRA FILHO, todos interrogados e indiciados pela a pratica de Tentativa de Furto qualificada. Os indiciados, segundo relato do Condutor ADILSON ROQUE LORENO - Fls. 8155/8156, dos autos - narrou que ao tomar conhecimento que funcionários da obra de Jirau tinham subtraído um caixa eletrônico e levado para um local conhecido por triagem ou reciclagem, empreendeu diligencias até o local descrito, logrando êxito em prender os infratores que tentavam fugir do local usando um ônibus de transporte de operários, o qual, fora usado para arrastar o caixa eletrônico subtraído. O caixa localizado e apreendido apresentava vestígios de arrombamento na lateral, e ao lado do caixa foram apreendidos apetrechos usados na abertura dos mesmos, tais como: máquina de solda elétrica, óculos de soldador, máscaras, luvas e outras ferramentas.

O Delegado de Polícia OSMAR LUIZ CASA, que acompanhou de perto os fatos ocorridos em Jirau e participou da reunião com os Comandantes da Polícia Militar, que por sua vez entenderam que a obra poderia ser retomada no dia 17/03, tranquilizando, desta forma, os gerentes da Camargo Correa, mesmo com o posicionamento contrário do Delegado OSMAR que defendia nessa mesma reunião que o canteiro de obras deveria ser esvaziado - Fls. 8241/8243, dos autos - disse o seguinte: "o declarante encontra-se presente nesta delegacia especializada no sentido de prestar esclarecimentos a respeito dos autos do Inquérito Policial n.º 27/2011/DERFRESEF. Que o declarante é delegado de polícia desta Estado e que no dia 16.03.2011 foi designado por seus superiores a deslocar-se até o canteiro de obras da Usina Hidrelétrica de Jirau, pois tal determinação já foi em virtude de uma reunião no dia anterior no Gabinete de Gerenciamento de Crise. Que o declarante chegou no canteiro de obras no dia 16.03.2011 por volta das 06h30min, verificando que na margem direita do canteiro tinham diversos ônibus queimados, partes de alojamentos, e alguma área de lazer, sendo tudo registrado fotograficamente pelo declarante e sua equipe. Que o declarante foi também até à margem esquerda do canteiro de obras encontrando veículos queimados e danificados, o banco totalmente destruído com caixas eletrônicos destruídos no meio da estrada, inclusive, observando que próximo a um dos caixas eletrônicos tinha um maçarico completo e também área de lazer destruída. Que na margem esquerda a situação estava sob controle, pois a COE já tinha se instalado

Rua Brasília, nº 1.400, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. 45

Fones: (69) 3216.8889, (69) 3216.8811 e Fax (69) 3216.8888.

11.779
S.E.C.G.P.

**Governo do Estado de Rondônia.
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.
Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Furtos, Roubos,
Seqüestros, Estelionatos e outras fraudes - DERFRESEF.**

naquela localidade. Que neste mesmo dia 16 foi montado na margem direita do canteiro de obras o escritório do gerenciamento objetivando diagnosticar e resolver o problema que ocorria naquele instante, contudo, observou o declarante na qualidade de Delegado de Polícia que os fatos ocorriam dentro do canteiro de forma deliberada enquanto que a polícia militar aquartelava-se dentro de um setor do canteiro aguardando ordens, e que essa demora na atuação da Polícia Militar prejudicou o controle dos fatos que ocorriam naquele instante em Jirau, e que diante dessa situação a Polícia Civil saía com sua equipe para fazer as intervenções a saques em caixas eletrônicos e alojamentos, bem como checando todos os informes que chegavam para os delegados e policiais. Que no inicio da tarde do dia 16 houve uma reunião entre o comando da Polícia Militar na oportunidade representada pelo TEN. CEL RONILSON e o CEL. FALLER, com delegados de polícia e agentes, onde os militares afirmavam que o canteiro de obras estava sob controle e que a empresa poderia retomar suas atividades, contudo, o declarante sugeriu que o canteiro de obras fosse todo evacuado para que a polícia tivesse o controle total da situação, porém, sua sugestão não foi acatada. Que nesse mesmo dia também no período da tarde houve uma nova reunião com a PM, Polícia Civil, os diretores da Construtora Camargo Correa, vindo naquela oportunidade o TEN. CEL. RONILSON informar aos diretores da empresa que as obras poderiam ser retomadas normalmente no dia seguinte, ou seja, no dia 17.03.2011. Que na reunião entre Polícia Militar e Polícia Civil, com a presença dos diretores da Camargo Correa, o declarante para não divergir em razão da primeira reunião que teve com a Polícia Militar, colocou a Polícia Civil à disposição para contribuir com aquela estratégia adotada pela Polícia Militar, mesmo o declarante sendo contrário àquele posicionamento anterior. Que alguns operários foram abordados pela Polícia Militar na noite do dia 15 para o dia 16, onde esse grupo foi entregue a delegados de polícias para avaliar se os casos apresentados cabiam flagrante ou não, recordando-se que o Delegado RONICIR lavrou um flagrante contra alguns operários que tentaram subtrair o caixa eletrônico do banco. Que os operários apresentados pela Polícia Militar foram somente "de boca", ou seja, sem a lavratura de BOP. Que no dia 17.03.2011 o declarante não esteve no canteiro de obras, porém, a Polícia Civil se fez presente com outros delegados e agentes, ficando sabendo que nesse dia a revolta dos operários foi maior quebrando e depredando vários alojamentos e ônibus da Construtora Camargo Correa".

VOLUME 30:

1. Dano/depredação: 43 (quarenta e três) ocorrências policiais;
2. Incêndio: 32 (trinta duas) ocorrências policiais;
3. Furto: 40 (quarenta) ocorrências policiais;